



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO 89/2003.

O Desembargador ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES, Corregedor-Geral de Justiça usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº. 17, de 23 de janeiro de 1997 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas) confere competência ao Corregedor-Geral de Justiça para editar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça;

CONSIDERANDO o teor do ofício oriundo da Coordenadoria dos Juizados Especiais Cíveis relatando os inúmeros problemas ali detectados;

CONSIDERANDO que dentre os problemas constatados, figuram o distanciamento das pautas de audiência;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se dar uma solução aos problemas constatados, de modo a permitir aos Juizados Especiais o cumprimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de atendimento e principalmente da realização de audiências de conciliação e instrução e julgamento;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLVE

Art. 1º. Fixar o número de Audiências de Instrução e Julgamento para cada Vara do Juizado Especial Cível em três audiências por dia útil, e vinte audiências de conciliação a serem efetuadas diariamente pelos conciliadores lotados nas respectivas Varas.

Art. 2º. Determinar que as Secretarias encaminhem, ao final de cada mês, a Coordenadoria do Juizado Especial Cível, como também a Corregedoria Geral de Justiça, cópia das pautas com as respectivas audiências para o mês (Conciliação e Instrução e Julgamento) indicando os motivos em caso de sua não realização.

Art. 3º. Determinar às Secretarias dos Juizados que elaborem pautas distintas de conciliação e Instrução e Julgamento, a fim de permitir melhor acompanhamento do trabalho realizado em cada Juizado.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, 19 de setembro de 2003.

Des. ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES.
Corregedor-Geral de Justiça.